ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I N º 436 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza o Órgão Executivo a doar uma fraçaão de terras ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Dr. CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito do município de Santo Augusto, em Exercício.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º- É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras com 7.480 (sete mil quatrocentos e oitenta) metros quadrados, localizado no lugar denominado Pinhalzinho , neste município, registrada sob o número 10.134, Lº-3-G.fls.182, no Cartório/ de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto, onde será edificado o prédio da Escola Municipal "DUQUE DE CAXIAS", apresentando o imóvel as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 3, por uma linha reta de 153 metros; ao SUL com terras da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen, numa linha de 119/ metros; ao LESTE com a estrada que liga Santo Augusto - São Valério, numa / frente de 66 metros; e ao OESTE, com a Sanga da Olaria, numa linha de 44 metros

Art. 2º- É igualmente o Órgão Executivo autorizado/ a assinar todos os documentos que se fizerem necessários para a perfeita e legal doação do imóvel acima descritos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 1975

Dr. CARLOS ALBERTO CASTAGNA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Telmo Luiz Uriarte
SECRETÁRIO